PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 13 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 - 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 641/2023-Gabinete

Igarapava, 21 de Agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para solicitar o prazo de mais 15(quinze) dias para apresentar respostas ao requerimento **91/2023**, lavra dos nobres edis **Carlos Roberto Rodrigues Lima** e **Edinamar Aparecida Isete da Costa**.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Dados: 2023.08.22 14:35:04 -03'00'

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FREDERICK REQUI MENDONÇA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

22/08/23 15:26

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 91/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

Os vereadores do Municipio de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 12.527/11, considerando que o ex-prefeito Antonio Augusto Gobbi (2001-2004) fez um concurso para monitor exigindo apenas ensino médio e nomeou todos esses servidores para trabalho efetivo nas creches; considerando que o ex-prefeito Dr. Francisco Tadeu Molina (2005-2008) abriu inscrições para concurso de monitor exigindo apenas ensino médio e também efetivou esses servidores para trabalho efetivo nas creches; considerando que o ex-prefeito Dr. Francisco Tadeu Molina fez uma reestruturação de cargo e mudou a nomenclatura do cargo de "**monitor de creche" para "agente de desenvolvimento infantil**"; considerando que em 2016 o prefeito Carlos Augusto Freitas mudou o estatuto do magistério (Lei 049/2016) e incluiu todos os agentes de desenvolvimento infantil no quadro do magistério, mesmo não tendo no mínimo a modalidade normal; considerando que o atual prefeito José Ricardo Rodrigues Mattar abriu concurso público em 2020 e efetivou 18 servidores para atuarem nas creches como "agente de cuidado diários", fazendo o mesmo serviço que "adi" e ganhando menos, não tendo direito a assiduidade; considerando o principio da equidade e isonomia presente na CF/1988, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, as seguintes informações:

1) Por que o Poder Público tem tratado diferentemente pessoas que estão na mesma situação jurídica, já que as agentes de cuidados diários têm o mesmo rol de atribuições das agentes de desenvolvimento infantil?

[1] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.

2) Há algum levantamento ou estudo destinado a inserir as agentes de cuidados diários no estatuto do magistério?

3) Como nós Vereadores podemos contribuir para que esse estudo seja realizado, caso não haja?

4) Por que as agentes de cuidados especiais não recebem a gratificação de R$ 180,00 que todas as agentes de desenvolvimento infantil recebem?

5) O que falta para conferir o direito ao ATPC (formações pedagógicas semanais) às agentes de cuidados diários?

6) Considerando, também, que o reconhecimento é uma fonte de motivação aos profissionais de todas as áreas, o que o Poder Público tem feito para reconhecer e motivar as agentes de cuidados diários?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 03 de agosto de 2023

Carlos Roberto Rodrigues Lima
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Edinamar Aparecida Isete da Costa
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

CONTEM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.